

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

SECRETARIA

ATA Nº 004/2017

739ª Reunião

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a Presidência da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli, ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Alexandre Camilo Junior, Cristina Berger Fadel, João Manoel Grott, Maria Elena Payret Arrúa, Marli de Fátima Rodrigues, Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate, Rosiléa Clara Werner e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia:

1 - Ciência e aprovação da Ata CEPE nº 002/2017 referente à reunião realizada no dia 21.03.2017; **2** - Processo nº **19.529/2016** (Parecer CEPE nº 024/2017). Interessado: Colegiado de Curso de Farmácia. Assunto: Proposta de adequação curricular com o desmembramento da disciplina de Estágio Supervisionado em Análises Clínicas, do Curso de Farmácia, da UEPG. Relator: Alexandre Camilo Junior; **3** - Processo nº **06.549/2017** (Parecer CEPE nº 021/2017). Interessado: Fernando de Lima. Assunto: Requer a manutenção da vaga junto à primeira série do Curso de Farmácia, da UEPG. Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **4** - Processo nº **03.721/2017** (Parecer CEPE nº 025/2017). Interessado: Gabriel Gustavo Gurski. Assunto: Interpõe recurso quanto a

25 frequentar disciplinas do 3º ano do Currículo 7, do Curso de Agronomia, da UEPG.
26 Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **5** - Processo nº **04.168/2017** (Parecer CEPE nº
27 023/2017). Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP. Assunto:
28 Regulamento do Regime de Cotutela de Tese de Doutorado entre a Universidade
29 Estadual de Ponta Grossa e Instituições Estrangeiras. Relator: Conselheiro Ludmilo Sene;
30 **6** - Processo nº **03.754/2017** apensos nº 20.115/2016 e nº 20.757/2016 (Parecer CEPE nº
31 022/2017). Interessado: Departamento de Pedagogia. Assunto: Interpõe recurso à decisão
32 proferida pelo Colegiado Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, referente
33 à transferência da disciplina de Introdução a Educação a Distância. Relator: Conselheiro
34 Ricardo Zanetti Gomes; **7** - Processo nº **04.114/2017** (Parecer CEPE nº 026/2017).
35 Interessado: Departamento de Estudos da Linguagem. Assunto: Proposta de alteração
36 do Art. 1º da Resolução CEPE nº 015/2014, pertinente à inclusão da disciplina de LIBRAS
37 para os cursos de graduação bacharelado, da UEPG. Relator: Conselheiro Silas
38 Guimarães Moro. A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de
39 constatada a existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada
40 para esta data, justificando a ausência do Magnífico Reitor que estaria em Brasília - DF;
41 ato contínuo colocou em discussão a Ata número 002/2017 referente reunião realizada
42 no dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, não havendo óbice, obteve
43 aprovação por unanimidade; seguidamente procedeu ao chamamento dos Processos
44 inseridos na pauta respectiva para pronunciamentos de destaque; quando houve
45 menção, ao item 4 pelas Conselheiras Rosane Falate e Adriana Scoton Antonio
46 Chinelatto, item 6 pelo relator e Conselheira Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh e, item 7
47 pela Conselheira Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh que solicitou pedido de vistas, sendo
48 acatado pela Mesa; não havendo mais manifestações, os demais itens que não foram

49 objeto de destaque, colocados para votação, receberam aprovação unânime. A
50 Presidência cedeu palavra à Conselheira Rosane Falate para manifestação acerca do
51 PROCESSO Nº 03.721/2017, item 4, no qual o acadêmico Gabriel Gustavo Gurski
52 interpõe recurso quanto a possibilidade de frequentar disciplinas do terceiro ano do
53 Currículo 7, do Curso de Agronomia, da UEPG; observou que além deste caso haveria
54 outro acadêmico em situação similar como contido na Ata do Colegiado de Curso de
55 Agronomia nº 01/2017, anexa ao processo, adaptando os acadêmicos ao currículo novo,
56 mas não na terceira série como requerido. Na sequência, a Conselheira Adriana Scoton
57 Antonio Chinelatto expôs que haveria muitos outros casos como este, solicitando que a
58 resolução fosse adequada ao Regimento Geral quanto ao Sistema de Avaliação do
59 Rendimento Escolar e demais adequações pertinentes à matéria. A Senhora Presidente
60 solicitou à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SEGECON que procedesse
61 apontamento a respeito desta alteração junto a Pró-Reitoria de Graduação -
62 PROGRAD. Em discussão, o Conselheiro Silas Guimarães Moro sugeriu inserir no voto do
63 relator que a decisão caberia por analogia a outros casos, desta forma a PROGRAD
64 poderia resolver. A Conselheira Maria Elena Payret Arrúa corroborou quanto a
65 PROGRAD alterar a regulamentação para que o CEPE não deliberasse sobre um
66 parecer e aquela se acomodar. O Conselheiro relator João Manoel Grott explanou que a
67 analogia já existiria, no entanto nestes casos o coordenador do curso estaria contrariando
68 uma norma, como escrito na folha de informação, o não cumprimento da Resolução
69 UNIV nº 31/2007; supôs um posicionamento mais firme da PROGRAD, no sentido de
70 impossibilitar ou travar alguma ação, até porque algumas situações teriam chegado ao
71 CEPE pela isenção da Pró-Reitoria em tomar uma posição mais firme. A Conselheira
72 Adriana Scoton Antonio Chinelatto partilhou que o sistema permitiria aos coordenadores
73 as matrículas, causando todo um problema, onde o acadêmico adaptado precisaria de

74 uma documentação para que a PROGRAD possa executar nova matrícula. O
75 Conselheiro relator analisou que o sistema daria muita autonomia aos coordenadores e
76 chefes departamentais em algumas situações, permitindo muitos ajustes, quem sabe,
77 travando algumas ações e o aparecimento do problema, pudesse fazer com que o
78 coordenador viesse a PROGRAD para discutir a situação, resumindo que neste caso
79 específico o equívoco teria sido proposital e que poderia ter sido questionado a
80 PROGRAD. O Conselheiro Silas Guimarães Moro ponderou as colocações, tendo em vista
81 que os coordenadores poderiam tomar certas decisões, supondo que o sistema precisaria
82 ser revisto e adequado à nova realidade, inclusive acerca da matrícula efetuada pelos
83 acadêmicos; sugeriu uma reunião com a equipe deste sistema acadêmico para exposição
84 de seu funcionamento para deliberação. A Presidência interessou-se na sugestão e
85 propôs uma reunião conjunta do CEPE, após a próxima plenária, dependendo da
86 pauta, com a PROGRAD e o Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI para sanar as
87 dúvidas, estendido o convite aos diretores dos Setores de Conhecimento e ao responsável
88 pelo sistema acadêmico, o servidor Marcos Vinicius Fidelis. O Conselheiro relator citou que
89 para o acadêmico efetuar a matrícula, o sistema deverá ser muito seguro e este
90 Conselho deveria se preocupar com a efetivação. A Conselheira Rosane Falate
91 considerou outros pontos críticos para o sistema como novas formas de disciplinas e a
92 nova proposta de operacionalização da avaliação do rendimento escolar, em vigor no
93 próximo ano letivo; refletiu sendo oportuno que a PROGRAD impedisse algumas
94 situações que não poderiam ser legalmente cumpridas, exemplificado com o processo
95 pautado no item 2, onde a Diretoria de Ensino - DIREN/PROGRAD o teria encaminhado
96 mesmo sabendo que a proposta estaria descumprindo a legislação. A Senhora Presidente
97 acertou que os Conselheiros levassem aos pares à proposição da reunião conjunta, no dia
98 vinte e sete de junho, para tratativas relacionadas ao Sistema de Controle Acadêmico;

99 colocou o processo em votação, resultando em aprovação por unanimidade pela
100 negativa ao acadêmico quanto a possibilidade de frequentar o terceiro ano do Currículo
101 7, do Curso de Agronomia e a determinação de providências pertinentes à PROGRAD,
102 nos termos do Parecer CEPE nº 025/2017. Próximo item, PROCESSO Nº 03.754/2017 e
103 apensos, protocolado pelo Departamento de Pedagogia que interpõe recurso à decisão
104 proferida pelo Colegiado Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes -
105 SECIHLA, referente à transferência da disciplina de Introdução a Educação a Distância.
106 Com a palavra o Conselheiro relator Ricardo Zanetti Gomes esclareceu que foi um
107 parecer bastante trabalhoso para concluir, além dos levantamentos documentados e de
108 outros elementos que estariam descritos e não relatados, como as reuniões nos
109 departamentos envolvidos e no Setor, sintetizadas em um assunto bastante delicado;
110 declarou que o processo seria extenso, mas que favoreceu os três critérios efetivamente
111 observados - histórico, disponibilidade de recursos humanos e escopo dos departamentos
112 - na tentativa de pormenorizar as questões que elevaram as demandas que o processo
113 aflorou novamente; concluiu que por não conhecer as mazelas afloradas, teria
114 estabelecido de maneira absolutamente imparcial o seu voto. A Conselheira Pascoalina
115 Bailon de Oliveira Saleh se manifestou para colocar em discussão que em reunião do
116 Colegiado Setorial do SECIHLA teria havido onze (11) votos favoráveis para a disciplina
117 ser alocada no Departamento de Educação - DEED e cinco (5) abstenções, no momento
118 que este processo veio para a Câmara de Graduação, sendo discutido sem nenhuma
119 informação oficial ou nova, o que motivaria, afinal de contas, uma decisão contrária a
120 que teria sido tomada, enfatizando a quantidade de votos. O Conselheiro relator
121 manifestou-se incomodado com a situação posta nos autos e por isso teria ido conversar
122 pessoalmente, entendendo que a expertise do assunto estaria no Setor, e não na Câmara
123 e muito menos consigo, em especial o que tange o escopo dos departamentos; informou

124 que baseado nos documentos colocados e havendo questionamento de acréscimo, onde
125 os departamentos afirmaram que as laudas já inseridas que deveriam ser consideradas, e
126 tomadas as particularidades e que o Departamento de Pedagogia - DEPED seria
127 pobremente representado no Setor, visto que o Coordenador de Curso de Pedagogia
128 não seria lotado no DEPED, desta forma se abstendo da votação; citou que
129 posteriormente o DEPED, no processo em tela onde pediu a revisão da decisão
130 estabelecida pelo Colegiado Setorial, teria clarificado o escopo; analisou o protocolado
131 por quarenta e cinco (45) dias e ao escrever o voto teria pensado em cada letra,
132 legitimando ambas as solicitações e a interposição de recurso ao CEPE; considerou os
133 critérios para desempate, tendo em vista que recursos humanos, tanto um quanto outro
134 departamento possuem e que haveria elementos no escopo que se confundem, o
135 histórico teria sido tomado para o posicionamento; historiou que no ano de dois mil e dez
136 o DEPED já havia mostrado interesse pela disciplina, no entanto o CEPE negou e a
137 disciplina seria do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino - DEMET desde então,
138 e agora com a extinção deste, Pedagogia solicita, o DEMET cede e aconteceu que o
139 DEED protocolou pedido à DIREN/PROGRAD. A Conselheira Pascoalina Bailon de
140 Oliveira Saleh sugestionou qual seria a instância adequada para a discussão da alocação
141 da disciplina, fundamentando que seria um pedido que levou aos argumentos para a
142 decisão final. O Conselheiro relator argumentou que o início do processo se instaurou um
143 mês antes e que historicamente desconsiderou o ano de dois mil e dez, desta maneira o
144 elemento histórico consideraria que o processo iniciado pelo DEPED precederia ao
145 processo do DEED. A Presidência explanou que na extinção do DEMET houve um acerto
146 de que as disciplinas seriam alocadas nos respectivos cursos e quando houve solicitação
147 do DEPED para a disciplina de Introdução a Educação a Distância, o CEPE entendeu
148 que por não ser disciplina de estágio, esta não seria alterada na época, e se considerado

149 este histórico no escopo do departamento, chegou-se a decisão da Câmara na reiteração
150 do pedido; encaminhou para votação, sem outras manifestações, a matéria foi
151 aprovada por maioria dos presentes, com declaração de voto da Conselheira Pascoalina
152 de Oliveira Saleh que se posicionou contrária a Decisão do Plenário, respeitando a
153 decisão do SECIHLA, onde a discussão teria sido feita de forma detalhada. Esgotada a
154 pauta regulamentar e havendo manifestação para inclusão de matéria, a Presidência
155 cedeu a palavra à Conselheira Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh para inserção do
156 *Processo nº 06.261/2017* de encaminhamento do Departamento de Engenharia Civil do
157 Projeto do Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental do Programa de
158 Residência Técnica, modalidade a distância; procedeu a leitura e análise do Parecer
159 CEPE nº 027/2017, o qual segue transcrito: “O processo em tela é referente ao Curso de
160 Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental do Programa de Residência Técnica, na
161 modalidade a distância, contratado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
162 SEMA. O interessado é o Departamento de Engenharia Civil - DEGEN da UEPG. O público alvo
163 são profissionais graduados em modalidades indicadas pela SEMA do Paraná e a coordenação
164 ficará a cargo do Prof. Dr. Marcos Rogério Széliga (fls. 4). A proposta do curso está amparada
165 na Lei nº 16.020, de 19 de dezembro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a instituir o
166 programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado do
167 Paraná, garantindo o treinamento em serviço. Diante disso, o objetivo geral do projeto é
168 “Habilitar profissionais egressos das áreas afins às ciências ambientais para atuarem em órgãos e
169 empresas públicas, na prestação de serviços profissionais em projetos, obras, fiscalização,
170 administração, gerenciamento, planejamento, inovação, qualidade e produtividade no âmbito
171 do Programa de Residência Técnica e na atividade do servidor público na área ambiental.” (fls.
172 6). Serão ofertadas 120 vagas, das quais 98 para residentes bolsistas e 22 para alunos não
173 bolsistas. Dentre os bolsistas, 88 atuarão em órgãos governamentais indicados pela SEMA e 10
174 nas Instituições de Ensino Superior do Estado - IEES e na Secretaria de Estado da Ciência,

175 Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicados pelas IEES e SETI. As 22 vagas para alunos não
176 bolsistas serão destinadas a funcionários públicos lotados em órgãos vinculados e indicados pela
177 SEMA. As formas de ingresso serão por prova a ser aplicada pela Coordenadoria de Processos de
178 Seleção - CPS da UEPG e por indicação de funcionários públicos pela SEMA. O período de
179 duração é de 30 meses e a carga horária de 500 horas (fls. 4), distribuídas em 08 períodos de
180 duração variável. Além da SEMA e da UEPG, são promotores do projeto Universidade Estadual
181 do Centro-Oeste - UNICENTRO, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Universidade
182 Estadual do Norte do Paraná - UENP, Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e
183 Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Os Recursos Financeiros serão
184 proporcionados pelos órgãos vinculados à SEMA conforme Planilha de Custos - ANEXO IV (fls.
185 11), que prevê um custo total de R\$ 5.158.080,00. O processo foi aprovado pelo DEGEN (fls. 45);
186 pelo Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia - SCATE (fls. 49) e pela Comissão de Pós-
187 Graduação *Lato sensu* (fls. 54). É o Relato. VOTO DA RELATORA. O roteiro para elaboração do
188 projeto está, em linhas gerais, de acordo com o Anexo II da Resolução CEPE nº 55/2015, porém,
189 alguns aspectos merecem atenção: - Não há nenhum documento que comprove a demanda da
190 SEMA, nem do aporte financeiro previsto pela Secretaria para esse tipo de projeto; - A
191 metodologia consta de "Aulas por meio de tecnologias a distância e atividades presenciais
192 (seminários) com suporte pedagógico de ambiente de aprendizagem virtual, aulas práticas em
193 laboratório, visitas técnicas, atividades de campo e cumprimento das atividades previstas nos
194 locais de residências (órgãos vinculados à Secretaria de Estado)" (fls. 8). No entanto, é preciso
195 deixar claro qual é a carga horária destinada às aulas práticas em laboratório, às visitas
196 técnicas, atividades de campo e às atividades previstas nos locais de residência, e como elas
197 serão implementadas; - Disciplina "Monitoramento e controle de emissões atmosféricas" -
198 Módulo V - no quadro aparece com 12 horas (fls.15) e na ementa com 16 (fls. 32); - Quadro de
199 disciplinas - Módulo VII - Tópicos Especiais - Professor Aroldo Messias de Melo Jr. (fls. 16). Porém,
200 na ementa consta: "Professor: Técnicos SEMA - Sob a supervisão do Prof. Dr. Aroldo Messias de
201 Melo Jr". Além dessa discrepância de informação, o nome do Professor não consta no quadro

202 final de docentes (fls. 37); - Corrigir a identificação do último módulo para VIII (fls. 16); - No
203 quadro final do corpo docente (fls. 38), enumerar e incluir o *link* para o currículo *Lattes* de todos
204 os professores; - Não foi anexado parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos - PROAD.
205 É necessário pelo menos um comprovante da demanda da SEMA para provar de onde virá o
206 recurso; - Finalmente, uma questão ética a ser registrada: dois membros da comissão
207 departamental e dois da comissão setorial que elaboraram os pareceres das respectivas
208 instâncias fazem parte do corpo docente do curso, sendo que um deles compôs as duas
209 comissões. Sou de parecer pela aprovação no mérito do projeto, mas destaco a necessidade de
210 que as correções indicadas sejam efetuadas e que o processo seja encaminhado à PROAD para
211 elaboração do parecer.”; citou ainda que a carga horária de quinhentas (500) horas
212 seriam referentes a parte acadêmico-científica e a atuação nos órgãos, definida em lei
213 como oportunidade de prática acadêmico-profissional para os egressos, seria um
214 processo separado. Em discussão, a Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto
215 discorreu que na semana passada quando a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
216 recebeu o processo, houve o entendimento de que não fosse uma proposta *ad*
217 *referendum* deste Conselho, sendo acolhido e analisado pela Conselheira Pascoalina
218 Bailon de Oliveira Saleh; reiterou que as observações postas deveriam ser resolvidas no
219 âmbito do processo, como onde estaria a encomenda da SEMA e a parte metodológica
220 do curso. A Senhora Presidente destacou a aprovação do mérito do projeto e que este
221 estaria tramitando junto ao Conselho de Administração - CA, para que algumas
222 providências fossem tomadas na questão financeira e de convênio, opinando ser correto
223 os levantamentos, visto que o projeto de curso teria sido preenchido dentro do modelo
224 de convênio. A Conselheira relatora completou que não houve referência a questão do
225 Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, porque houve
226 informação de que o processo tramitou por lá, todavia sem um parecer. O Conselheiro

227 Silas Guimarães Moro mencionou que o documento de solicitação da SEMA, dando
228 origem ao processo seria fundamental; questionou quanto aos currículos dos docentes,
229 pois o professor Aroldo Messias de Mello Júnior, citado nos autos, não seria doutor;
230 levantou a questão do NUTEAD na designação de tutores que também não constaria
231 no processo. A Conselheira relatora respondeu que teria uma planilha com previsão de
232 bolsa para tutores, coordenação e residentes. A Conselheira Rosane Falate afirmou que o
233 projeto do curso de especialização estaria condicionado ao convênio para a sua
234 realização. A Presidência reforçou que na aprovação do mérito, o processo deveria
235 voltar ao proponente para as devidas alterações; suficientemente esclarecidos, colocou
236 em votação o referido processo, obtendo aprovação por unanimidade. Dada sequência
237 aos tópicos da reunião, deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso,
238 abrindo inscrições. Primeira a se manifestar, a Conselheira Rosane Falate solicitou
239 maiores explicações sobre o mapa de atividades dos docentes, expressando que o
240 preenchimento estaria pautado na angústia, pois se trabalharia, não receberia hora
241 extra e objetivando registrar todas as atividades sem poder, o fim seria para parecer que
242 o professor não trabalha, saindo da Universidade para exercer outra atividade adicional;
243 questionou sobre o lançamento de hora-preparo e de funções administrativas. A
244 Senhora Presidente explicou os procedimentos para o preenchimento do mapa de aula e
245 da tabela de atividades contando com as atividades determinadas por portaria, ou seja,
246 por um determinado período de tempo; acrescentou que teria sido adicionado para
247 distribuição das horas, outras semanas nos meses de fevereiro, julho e dezembro;
248 informou que somente cinco por cento (5%) dos docentes não teriam preenchido a
249 documentação ou não tomado conhecimento desta sistemática; partilhou que na última
250 reunião do CA, os diretores de Setor trouxeram algumas questões para serem alteradas
251 no sistema, como o lançamento dos estágios das licenciaturas; elucidou que as funções

252 administrativas na Política Docente estariam descritas com 'até' determinada carga
253 horária, desta forma estaria partindo dos departamentos ou se preencheria hora-
254 preparo, diminuindo hora administrativa ou vice-versa, enfatizando que na finalização
255 do sistema com o acréscimo das semanas extras, as horas seriam distribuídas
256 proporcionalmente. O Conselheiro Silas Guimarães Moro na mesma temática, perguntou
257 quantas semanas seriam consideradas e com relação às comissões e tudo o mais que não
258 contaria como carga horária, constaria no mapa diferença entre mencionar a atividade
259 e não computar, talvez se o lançamento fosse mensal. A Presidência explanou que os
260 preenchimentos seriam uma primeira aproximação do que os docentes estariam
261 fazendo, inclusive a Reitoria recebeu muitas sugestões de melhorias, até mesmo de mapa
262 semanal; enfatizou que estes documentos seriam muito mais internos, demonstrando que
263 os docentes executariam mais do que oito horas de atividades diárias, no entanto no
264 preenchimento das atividades teria servido para mostrar que alguns não conseguiram
265 fechar suas quarenta horas semanais; informou que o sistema estaria baseado na lei e
266 que não permitiria lançamento além do liberado diariamente. Ainda se manifestou o
267 Conselheiro Silas Guimarães Moro indicando que poderia haver ação judicial na forma
268 deste preenchimento, onde uma solução poderia ser limitar as atividades docentes. A
269 Conselheira Rosane Falate defendeu que fora opção pessoal assumir tantas atividades e
270 que as assumiu pelo bem da Instituição, se preocupando que não teria outra pessoa
271 para fazer e ainda, no corte e sem contratação de agentes universitários acabaria
272 sobrecarregando e o docente assumiria esta carga horária. A Conselheira Maria Elena
273 Payret Arrúa mencionou a questão da publicização e que a hora-preparo precederia
274 outras atividades. O Conselheiro João Manoel Grott comentou quanto ao ordenamento
275 jurídico se o funcionário estadual teria direito a hora extra, todavia dentre aqueles que
276 faziam de suas atividades uma caixa preta, a decisão do Conselho Universitário - COU

277 foi acertada e até mesmo serviria para demonstrar que a UEPG precisaria de mais
278 servidores; incluiu que o sistema teria que ser corrigido e adequado a algumas situações.
279 A Conselheira Rosiléa Clara Werner ressaltou que na publicização houvesse para a
280 comunidade externa a explicação do regime docente, para inibir conclusões errôneas. A
281 Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto indagou sobre a situação da
282 implantação do sistema Meta 4 após a Carta de Londrina. A Senhora Presidente relatou
283 que não houve a entrega da documentação pela Universidade Estadual de Londrina -
284 UEL e Universidade Estadual de Maringá - UEM, desta forma a Procuradoria Geral do
285 Estado do Paraná - PGE/PR protocolou junto ao Tribunal de Contas do Estado do
286 Paraná - TCE-PR defendendo o Governo que teria interesse para que as Universidades
287 estejam neste sistema, por isso a UEPG teria que aguardar para judicializar o processo;
288 citou que a UEL e a UEM judicializaram por conta do processo de autonomia no
289 Supremo Tribunal Federal - STF; relacionado ao regime de tempo integral e dedicação
290 exclusiva - TIDE explicou que o parecer das procuradoras do PGE/PR foi de que o TIDE
291 fosse gratificação, contudo o parecer do procurador geral teria sido que a matéria
292 mereceria maiores discussões e provavelmente pela Assembleia Legislativa do Estado do
293 Paraná - ALEP; informou que o protocolado pela SETI sobre o mesmo assunto estaria
294 em trâmite pelas secretarias antes de ser encaminhado a ALEP, da mesma maneira
295 houve outro pedido de que o TIDE seja entendido como regime de trabalho, vindo de
296 um deputado da região de Maringá. Não havendo nada mais a tratar, às dez horas e
297 trinta e sete minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada
298 esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei
299 a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala dos
300 Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, vinte e três de maio de
301 dois mil e dezessete.

302

ATA Nº 004/2017303 **Gisele Alves de Sá Quimelli**

304 **Adriana Scoton Antonio Chinelatto**

305 **Alexandre Camilo Junior**

306 **Cristina Berger Fadel**

307 **João Manoel Grott**

308 **Maria Elena Payret Arrúa**

309 **Marli de Fátima Rodrigues**

310 **Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh**

311 **Ricardo Zanetti Gomes**

312 **Rosane Falate**

313 **Rosiléa Clara Werner**

314 **Silas Guimarães Moro**

315 **Eliane Maria Fidelis**
